



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 3353/2017

PUBLICADO EM

23 / 06 / 2017 no jornal

Diário Oficial nº 1314

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2056 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20934 – BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BASICA(SUAS) – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 50.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20.003 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2056 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

20934 – BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BASICA(SUAS) – EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2017, APROVADA PELA LEI Nº 3276/2016, DE 21/06/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 22 DE JUNHO DE 2017.


MOACYR ELIAS FÁDEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL